



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO – PROGRAD

EDITAL Nº 35/2022/PROGRAD/UFS

**PRORROGAÇÃO DO PRAZO MÁXIMO DE CONCLUSÃO DO CURSO PARA OS
ALUNOS DOS CURSOS DE GRADUAÇÃO DA UFS NA MODALIDADE EaD**

A Pró-Reitoria de Graduação da Universidade Federal de Sergipe, no exercício de suas atribuições, considerando o disposto nas Normas do Sistema Acadêmico ([Resolução Nº 14/2015/CONEPE](#), alterada pela Resolução Nº 50/2016/CONEPE e pela Resolução Nº 42/2017/CONEPE), torna público o presente Edital que estabelece procedimentos para solicitação de prorrogação de prazo máximo de conclusão por parte dos alunos dos cursos de graduação da UFS na modalidade EaD que se encontram passíveis de desligamento da UFS por decurso de prazo máximo para conclusão do curso em conformidade com o Art. 48 das Normas do Sistema Acadêmico.

1. Constam nos Anexos III e IV as relações com números de matrícula dos alunos dos cursos de graduação da modalidade EaD que, respectivamente:
 - a) **Têm o período letivo 2022.1 como prazo máximo de conclusão do curso;**
 - b) **Não apresentam em 2022.1 condições de concluir o curso dentro do prazo máximo, mesmo cursando nos períodos letivos regulares a carga horária máxima, por período, estabelecida no projeto pedagógico do curso.**
2. O aluno que constar em uma das relações citadas no item anterior e que tiver interesse na prorrogação do prazo de conclusão deve encaminhar, em **ARQUIVO PDF ÚNICO**, até **04/07/2022**, para semop@academico.ufs.br, requerimento com justificativa (**Anexo I**), documento de identidade, histórico escolar atualizado e cronograma dos componentes curriculares a serem cumpridos (**Anexo II**).

2.1 A prorrogação do prazo pode ser de, no máximo, dois períodos letivos, e **não se aplica ao discente que já obteve prazo de conclusão ampliado** por haver atendido à convocação para regularização do vínculo acadêmico feita por meio do Edital Nº 41/2017/PROGRAD, publicado em <https://prograd.ufs.br/pagina/20495>, a não ser que, em ambos os casos, o requerente se enquadre na condição estabelecida no inciso I do Art. 49 da [Resolução Nº 14/2015/Conepe](#), a saber:

“estudantes com necessidades especiais, afecção congênita ou adquirida que importem em redução da capacidade de aprendizagem que desejem pleitear prorrogação de prazo com base nesta condição, devem apresentar também



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO – PROGRAD**

EDITAL Nº 35/2022/PROGRAD/UFS

avaliação da Junta Médica Oficial da UFS em conformidade com a legislação pertinente.”

3. O departamento encaminhará o processo para o colegiado do curso do requerente, que **terá até o dia 29/07/2022** para tramitá-lo para o DAA com parecer conclusivo.
4. **Até o dia 19/08/2022** o DAA registrará no SIGAA a prorrogação do prazo de conclusão dos discentes que tiveram suas solicitações deferidas pelos colegiados e desligará, por decurso de prazo máximo, aqueles que tiveram suas solicitações indeferidas ou que não fizeram o pedido de prorrogação.
5. Após o cancelamento da matrícula institucional por decurso de prazo máximo para conclusão do curso de que trata este Edital, o eventual retorno à UFS só poderá ocorrer mediante novo processo seletivo para preenchimento de vagas iniciais (Vestibular).
6. Os casos omissos serão analisados pela Pró-Reitoria de Graduação.

Cidade Universitária Prof. José Aloísio de Campos, 15 de junho de 2022.

Prof. Dr. Dilton Cândido Santos Maynard
Pró-Reitor de Graduação



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO – PROGRAD

EDITAL Nº 35/2022/PROGRAD/UFS

ANEXO III

a) Discentes que têm o período letivo 2022.1 como prazo máximo de conclusão do curso:

MATRÍCULA	
201120017995	201600182350
201020032916	201120033943
201020016707	200910058199
201420052197	201020033824
201120021746	201210052920
200820021814	200920017162
201420057765	201120027104
201120033200	201120028738
201420046476	200820021986
201420063379	201020018004
201600176773	201600178105
201420047150	200910056766
201420067180	201420052141
201420049208	201120025360
201220013809	201020031409
201420064545	201600183295



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO – PROGRAD

EDITAL Nº 35/2022/PROGRAD/UFS

ANEXO IV

b) Discentes que não apresentam em 2022.1 condições de concluir o curso dentro do prazo máximo:

MATRÍCULA	
201600176011	201600175130
201600174590	201600182799
201600174779	201600182850
201600179256	201600179980
201600179828	201600178740
201600184470	201600176942
201600176755	201600182959
201600176764	201600184757
201600175041	201600177396
201600182028	201600183099
201600174151	201600175551
201600174966	201420050773
201420066951	201600184363
201600180293	201600175257
201600184309	201600177850
201600180874	201600175909
201600180892	201600174563
201600184640	201600183357